



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1215, DE 19 DE MAIO DE 2009.

“Autoriza a devolução de recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a devolver recursos, no valor de R\$ 1.361,00 (um mil, trezentos e sessenta e um reais), ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Parágrafo único – os recursos serão devolvidos através de Guia de Recolhimento da União – GRU, cujo valor poderá sofrer acréscimos, tendo em vista o lapso temporal entre o recebimento da notificação e o efetivo pagamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de maio de 2009.

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO -

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

19, 05, 09 A 26, 05, 09

Esboço